



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Menezes de Serpa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Menezes de Serpa, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02087807-9	PARECER Nº 1063/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria Mileide Peixoto de Andrade, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Menezes de Serpa, situada na Rua Dr. Quixadá Felício, 141, Conjunto Nova Assunção, nesta Capital, pelo processo Nº 02087807-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A escola pertence à Rede Estadual de Ensino; o ensino fundamental foi reconhecido pelo Parecer Nº 0662/96, deste Colegiado, e o médio implantado pelo Decreto Nº 26.469/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, que determina:

“Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I...

II...

III...

IV - Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, receptivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino fundamental e Médio Dona Maria Menezes de Serpa, nesta Capital, à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1063/2002

renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do de ensino médio, até 31 de dezembro de 2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1063/2002
SPU	Nº	02087807-9
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC